



ARQUIVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidência

Projeto de Lei N° 158/16	Tramitação
Mensagem N°	Agenda N°
Assunto: CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI Proc.: ADMINISTRATIVO N° 002555/2016 PROJETO DE LEI 19/12/2016 15:12:23 PREFEITO MUNICIPAL Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar unidade orçamentária, Programa e elementos de despesa no orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências	Às Comissões: _____ / _____ / _____ 1ª Discussão: _____ / _____ / _____ 2ª Discussão: _____ / _____ / _____
Data: _____ / _____ / _____	Votação: _____ / _____ / _____
Autor:	Aprovado: _____
Obs.: ART. 102 S Únicos	_____ / _____ / _____
	Rejeitado: _____ / _____ Votos
	_____ / _____ / _____
	Retirado: _____ / _____ / _____



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 12 dezembro de 2016.

OF. GAB. CMG Nº. 099/2016
Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 072/2016** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	19 DEZ. 2016
PROTOCOLO	
Nº:	0555



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari - ES, 12 de dezembro de 2016.

MENSAGEM Nº. 072/2016

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 43.101,30 (quarenta e três mil, cento e um reais e trinta centavos), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**.

A proposta de abertura de crédito adicional especial é decorrente da não contemplação de dotação orçamentária, junto ao orçamento vigente, concernente a unidade administrativa referente ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **FUNDEMAG**.

Neste sentido, o referido Projeto de Lei, ora em apreciação, é originário da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2016, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	19 DEZ. 2016
PROTOCOLO	
Nº:	2555 

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 158 /2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,
PROGR'PAMA E ELEMENTOS DE DESPESA
NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 43.101,30 (quarenta e três mil, cento e um reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.02 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMAG -

18.541.0012.1.516.000 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMAG –.

3.3.90.30.00. Material de Consumo	FR1.....R\$ 13.101,30
3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	FR1.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR1.....R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente	FR1.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art. 1º decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.01 – Gabinete do Secretário

18.541.0012.2.461.000 Implementação do Plano de Resíduos Sólidos PGIRS NR 384

3.3.50.43.00 Subvenção Social	FR1.....R\$ 20.000,00
385 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	FR1.....R\$ 10.000,00
389 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	FR1.....R\$ 13.101,31

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 12 de dezembro de 2016.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo Adm. 20.030/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 19 DEZ. 2016
PROTOCOLADO
Nº: 055